

Original anexo ao	
Proc n.º	60/05
Em	20 / 04 / 05 <i>Am</i>

Senhores Vereadores

A Lei n.º 1206, de 11 de dezembro de 2002,
dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município.

Considerando a necessidade de
procedermos à alteração de dispositivos do mencionado diploma
legal, visando melhor adequá-lo aos anseios da comunidade e ao
interesse público,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário
o seguinte:

26/05

PROJETO DE LEI N.º 25/05
DOCUMENTO N.º 497/05

**Altera a redação do inciso I do
art. 1.º da Lei n.º 1206-A/02**

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso I do art. 1.º da Lei n.º 1206-A, de 11 de dezembro de 2002:

“Art. 1.º -

I – até as 9 horas e a partir das 17 horas”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de abril de 2005

LUCIANO BATISTA